



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

LEI N. 3.767 , DE 8 DE MARÇO DE 2016.

Institui o dia 2 de dezembro, o Dia Estadual do Advogado Criminalista no Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Estadual do Advogado Criminalista no Estado de Rondônia, a ser comemorado no dia 2 de dezembro de cada ano.

Art. 2º. A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2016, 128º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador